PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.549/97

" Autoriza Desmembrar área urbana "

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. JOSÉ PEREIRA VALADARES, autorizado a desmembrar uma área localizada à Rua 03 de maio esquina com Rua Viana Romanelli, com as seguintes medidas: 12,50m X 12,00m X 12,50m X 12,00m, perfazendo um total de 150,00m2. Ficando uma área remanescente de 12,00 m X 17,50m X 12,00m X 17,50m, perfazendo um total de c 210m2 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.997. (20-02-97).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário de Administração